



LEI ORDINÁRIA Nº. 1079, DE 29 DE MAIO DE 2026

**ALTERA O QUANTITATIVO DE
VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE
CUIDADORES TEMPORÁRIOS
PREVISTO NA LEI Nº. 1.031/2024 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei Ordinária nº 1.031/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º - Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, até 16 (dezesesseis) cuidadores.’

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei Ordinária nº. 1.031/2024, inclusive no que tange a regime de trabalho, direitos e critérios de seleção.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama/ES, 29 de Maio de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal